



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Aquisição de peça para conserto do aparelho de hemograma (analisador hematológico) pertencente ao Laboratório Municipal deste Município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de peça destinada ao reparo do aparelho de hemograma (analisador hematológico) pertencente ao Laboratório Municipal de Catolé do Rocha-PB, equipamento indispensável à realização de exames laboratoriais que subsidiam o diagnóstico, acompanhamento e monitoramento de diversas condições clínicas da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A necessidade da aquisição decorre da indisponibilidade do equipamento em razão de defeito em componente essencial ao seu funcionamento, comprometendo a capacidade operacional do Laboratório Municipal e ocasionando prejuízos à prestação dos serviços de saúde. A substituição da peça é imprescindível para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, evitando a interrupção dos exames hematológicos e assegurando a continuidade da assistência laboratorial ofertada pelo Município.

O analisador hematológico desempenha papel fundamental na execução de hemogramas completos, exames de rotina indispensáveis para o diagnóstico e acompanhamento de doenças infecciosas, anemias, processos inflamatórios, distúrbios hematológicos e diversas outras patologias. Sua utilização possibilita resultados rápidos, precisos e confiáveis, permitindo maior agilidade na tomada de decisões clínicas pelos profissionais de saúde, contribuindo diretamente para a eficácia dos tratamentos e para a segurança dos pacientes.

Além de sua relevância diagnóstica, o equipamento é essencial para o controle de qualidade dos serviços laboratoriais, garantindo a confiabilidade dos resultados emitidos e reduzindo riscos decorrentes de atrasos ou da necessidade de encaminhamento de exames para laboratórios externos, situação que pode aumentar custos, retardar o início do tratamento e comprometer a assistência prestada aos usuários.

A aquisição da peça representa medida economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a recuperação de equipamento já incorporado ao patrimônio municipal, prolongando sua vida útil e evitando despesas significativamente superiores com a aquisição de um novo analisador hematológico.

Dessa forma, considerando a essencialidade do equipamento para a saúde pública municipal, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais, a celeridade na emissão de diagnósticos, o controle de qualidade dos exames e a prevenção de riscos à saúde dos pacientes, resta plenamente justificada a aquisição da peça necessária ao conserto do aparelho de hemograma do Laboratório Municipal de Catolé do Rocha-PB, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0054777 - OPTICAL BLOCO COMPONENTS - H560 - ERBA 50005776 - VERSAO 20010187A	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Dispensa, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias;

7.1.2. Local de entrega: Sede do Laboratório Municipal no Centro de Especialidades.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

13
vba

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 17 de julho de 2026.

Iaconara Veríssimo Dutra
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA CONCERTO DO APARELHO DE HEMOGRAMA (ANALISADOR HEMATOLÓGICO) PERTENCENTE AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DA DISPENSA 09/2026 TER SIDO DESERTA

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

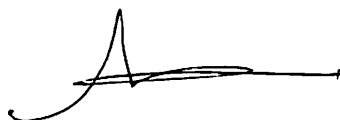
Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

*...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolê do Rocha - PB, 17 de julho de 2026.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PROPOSTA COMERCIAL

Recife, 17 de junho de 2026

Ao
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha PB
A/C: Setor de Compras

REF: Orçamento

Estamos enviando orçamento da peça para analisador Erba H 560

CÓD	PRODUTO	APRES	QNT.	R\$ VENDA
01	OPTICAL BLOCO COMPONENTS - H560 - ERBA 50005776 - VERSAO 20010187A	PÇ	01	R\$ 29.789,00

VALOR TOTAL ORÇAMENTO: R\$ 29.789,25**Condições Comercial:**

- Garantia: 03 meses
- Entrega: Até 15 dias após envio da OF
- Manutenção: Inclusa
- Pagamento: 30 dias
- Frete: CIF
- Validade da proposta: 30 dias;

Atc.



Documento assinado digitalmente
EDMUNDO MAGALHAES DA SILVA
Data: 25/06/2026 15:22:36-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**Edmundo Magalhães**

Diretor Comercial

Innova Diagnóstica

Rua Dr. Leopoldo Lins, 237

☎ (81) 99633-0043

diretoria@innovadiagnostica.com.brwww.innovadiagnostica.com.br

(81) 3421-2065

www.innovadiagnostica.com.brR. Dr. Leopoldo Lins, 237 -
Boa Vista, Recife - PE



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

**PESQUISA DE PREÇO**

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

25 de junho de 2026 às 15:09

Para: "diretoria@innovadiagnostica.com.br" <diretoria@innovadiagnostica.com.br>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

 **PESQUISA DE PREÇO - CONCERTO MÁQUINA DE HEMOGRAMA 01.xlsx**
11K

Edmundo Magalhães <diretoria@innovadiagnostica.com.br>

25 de junho de 2026 às 15:32

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Boa tarde

Segue nossa cotação,

**Edmundo Magalhães**

Diretor Comercial

Innova Diagnóstica

Rua Dr. Leopoldo Lins, 237

☎ (81) 99633 0043

diretoria@innovadiagnostica.com.br

www.innovadiagnostica.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orcamento_Peca_H_560_assinado.pdf**
543K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

26 de junho de 2026 às 08:35

Para: Edmundo Magalhães <diretoria@innovadiagnostica.com.br>

Recebido !

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA COMERCIAL

Natal, RN, 25 de junho de 2026

A
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha PB
Att Setor de Compras

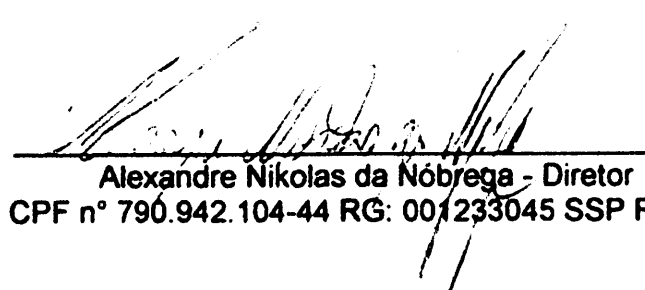
COTAÇÃO

Estamos enviando orçamento da peça para analisador Erba H 560

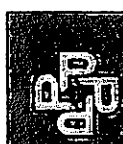
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.
01	OPTICAL BLOCO COMPONENTS Marca: ERBA	Peça	01	R\$ 29.887,30

VALOR DA COTAÇÃO: R\$ 29.887,30**Condições:**

- Garantia: 03 meses
- Entrega: 30 dias
- Serviço: Incluso na proposta
- Pagamento: 30 dias
- Frete: INCLUSO
- Validade dessa proposta: 60 dias, contados da emissão dessa proposta;



Alexandre Nikolas da Nóbrega - Diretor
CPF nº 790.942.104-44 RG: 001233045 SSP RN

**BioPlenna**
DIAGNÓSTICA
Nikolas Nóbrega
Diretor
(84) 99924-4738
R. Jaguarari 1250 - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP: 59.030-500 | (84) 2010-9888 | www.bioplenna.com.br

(84) 2010-9888



www.bioplenna.com.br

R. Jaguarari, 1250 -
Barro Vermelho, Natal - RN



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

PESQUISA DE PREÇO

3 mensagens



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

25 de junho de 2026 às 15:09

Para: Licitação - BioPlenna <licitacao@bioplenna.com.br>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

 **PESQUISA DE PREÇO - CONCERTO MÁQUINA DE HEMOGRAMA 02.xlsx**
11K

Licitação - Bioplenna <licitacao@bioplenna.com.br>

25 de junho de 2026 às 15:53

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prezado,

Segue a cotação em anexo.

Licitações - Bioplenna
(84) 99950-0137

 **Cotação Block Optic ERBA ass.pdf**
560K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 26 de junho de 2026 às 08:30

Para: Licitação - Bioplenna <licitacao@bioplenna.com.br>

Recebido!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Comercial

Diagfarma - Rua Dom Pedro II, 2146 - Torre - João Pessoa - PB

A
Prefeitura Municipal de Cabo de Roca
At: Setor de Compras

COTAÇÃO

Estamos enviando orçamento da peça para analisador EUBA H 100

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	R\$ UNIT
01	OPTICAL BLOC COMPONENTS Marca ERBA	peça	1	29.789,25

VALOR DA COTAÇÃO: R\$ 29.789,25

Condições:

- Garantia: 03 meses
- Entrega: 30 dias
- Serviço: Incluso na proposta
- Pagamento: 30 dias
- Frete: INCLUSO
- Validade dessa proposta: 30 dias, contados da emissão.

Cordialmente,

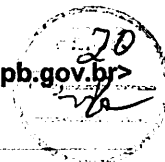

Diagfarma

Daniela Campos
Supervisora de Assistência Técnica
DIAGFARMA COM. E SER. O. P. J. 11.426.166-0001-90
Diagfarma HOSPITALARES E LABORATORIAIS
Av. Dom Pedro II, 2146 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 55040-000
Telefone: (33) 3204-1000
Assistência Técnica: (33) 3204-1001
www.diagfarma.com.br

Av.: Dom Pedro II, 2146, Torre, João Pessoa - CNPJ: 11.426.166-0001-90



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

**Segue o orçamento para o equipamento H560!**

7 mensagens

Assistência Técnica - Diagfarma <assistenciatecnica@diagfarma.com.br>
Para: Centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br

1 de julho de 2026 às 11:48

Olá,

Bom dia!

Conforme solicitado, segue anexo o orçamento detalhado para o conserto do equipamento de Hematologia - H560 - ERBA.

Ficamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou fornecer informações adicionais necessárias para a aprovação do serviço.

No aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,

Assistência Técnica - Diagfarma

**Assistência Técnica**Diagfarma Comércio de Produtos Hospitalares e Laboratoriais
Av. Pedro II, 2641, Torre, João Pessoa - PB
☎ (83) 3022-3777
assistenciatecnica@diagfarma.com.br
www.diagfarma.com.br **Proposta de Catolé do Rocha.pdf**
392K**Central de Pesquisas Catolé do Rocha** <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>
Para: Assistência Técnica - Diagfarma <assistenciatecnica@diagfarma.com.br>

1 de julho de 2026 às 14:33

Preciso que o orçamento venha com assinatura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>
Para: Assistência Técnica - Diagfarma <assistenciatecnica@diagfarma.com.br>

1 de julho de 2026 às 15:06

Inserir também o CNPJ da empresa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assistência Técnica - Diagfarma <assistenciatecnica@diagfarma.com.br>
Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

1 de julho de 2026 às 16:47

Olá,

Conforme solicitado, segue em anexo o orçamento atualizado para o equipamento H560, incluindo a assinatura e o CNPJ da empresa.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Assistência Técnica - Daniela Campos

**Assistência Técnica**

Diagfarma Comércio de Produtos Hospitalares e Laboratoriais
Av. Pedro II, 2641, Torre, João Pessoa - PB
☎ (83) 3022 - 3777
assistenciatecnica@diagfarma.com.br
www.diagfarma.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta de Catolé do Rocha - Atual.pdf**
405K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 2 de julho de 2026 às 09:22
Para: Assistência Técnica - Diagfarma <assistenciatecnica@diagfarma.com.br>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assistência Técnica - Diagfarma <assistenciatecnica@diagfarma.com.br> 2 de julho de 2026 às 12:57
Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Olá,

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta assinada para o conserto do equipamento de Hematologia - H560 - ERBA.

Permanecemos à disposição para qualquer dúvida adicional.

Atenciosamente,

Assistência Técnica - Daniela Campos

**Assistência Técnica**

Diagfarma Comércio de Produtos Hospitalares e Laboratoriais
Av. Pedro II, 2641, Torre, João Pessoa - PB
☎ (83) 3022 - 3777
assistenciatecnica@diagfarma.com.br
www.diagfarma.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Assinada.pdf**
366K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 2 de julho de 2026 às 15:39
Para: Assistência Técnica - Diagfarma <assistenciatecnica@diagfarma.com.br>

Recebido.

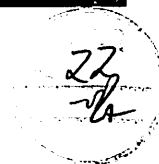
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - CONCERTO MÁQUINA DE HEMOGRAMA

Pesquisa realizada em 26/06/2026 08:36:40

Relatório gerado no dia 16/07/2026 10:33:27 (IP: 177.39.172.98)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: OPTICAL BLOCO COMPONENTS - H560 - ERBA 50005776 - VERSAO 20010187A

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

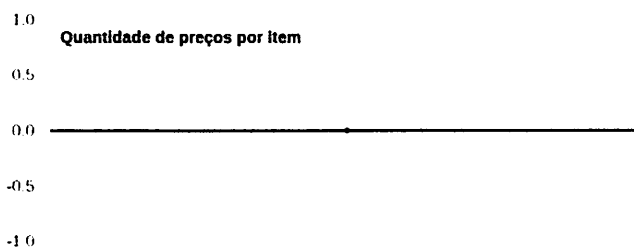
Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 0,00

Valor do Item em relação ao total

1) OPTICAL BLOCO...

Quantidade de preços por item



Item 1

Detalhamento dos Itens



Item 1: OPTICAL BLOCO COMPONENTS - H560 - ERBA 50005776 - VERSAO 20010187A

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição
1 Peça	OPTICAL BLOCO COMPONENTS - H560 - ERBA 50005776 - VERSAO 20010187A

Observação

23
~la



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e correta.

Fontes utilizadas nesta cotação:





Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item									
Nº	Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	OPTICAL BLOCO COMPONENTS - H560 - ERBA 50005776 - VERSAO 20010187A	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	0,00	Média	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Atualização	Obs Atualização
1	OPTICAL BLOCO COMPONENTS - H560 - ERBA 50005776 - VERSAO 20010187A	pc	1,00								





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

367
ro

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de peça para conserto do aparelho de hemograma (analisador hematológico) pertencente ao Laboratório Municipal deste Município, em virtude da Dispensa 09/2026 ter sido deserta.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Junho de 2026.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0054782 - 054777 - OPTICAL BLOCO COMPONENTS - H560 - ERBA 50005776 - VERSAO 20010187A	UND	1	29.821,85	29.821,85

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 29.821,85.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias;

Local de entrega: Sede do Laboratório Municipal no Centro de Especialidades

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 17 de julho de 2026.

Iaconara Veríssimo Dutra
Secretária Municipal de Saúde